

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
BRAVIC MOTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA**

CNPJ nº 29.294.033/0001-73

TINGTING YU nacionalidade CHINESA naturalizada BRASILEIRA, nascida em 08/05/1990, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 705.749.511-05, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº G097975-C, órgão expedidor DIREX/ - BA, residente e domiciliado(a) no(a) ALAMEDA DO BOSQUE, 836, #EDIF JACARANDA COND RESERVA DAS ARVORES TORRE 12 , HORTO BELA VISTA, SALVADOR, BA, CEP 41098010, BRASIL.

CEN BO nacionalidade BRASILEIRA naturalizado BRASILEIRO, nascido em 27/09/1980, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 851.262.255-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº V627176X, órgão expedidor RNE - BA, residente e domiciliado(a) no(a) ALAMEDA DO BOSQUE, 836, #EDIF JACARANDA COND RESERVA DAS ARVORES TORRE 12 , HORTO BELA VISTA, SALVADOR, BA, CEP 41098010, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial BRAVIC MOTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204473611, com sede Rua da Nigéria, S/N, Galpão 15, #granjas Rurais Presidente Var Salvador, BA, CEP 41.230-090, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 29.294.033/0001-73, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA MARIAZUMBA, 147, GALPÃO, GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS, SALVADOR, BA, CEP 41.230-080.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 500.000 (quinhentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

TINGTING YU, com 50.000 (cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) integralizado.

Req: 81900000713022

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 97875807 em 10/07/2019

Protocolo 196299047 de 03/07/2019

Nome da empresa BRAVIC MOTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA NIRE 29204473611

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 173702583189102

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
BRAVIC MOTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA**

CNPJ nº 29.294.033/0001-73

CEN BO, com 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) CEN BO com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

ALTERAÇÃO DO NOME DA SÓCIA

CLÁUSULA QUINTA. CLAUSULA QUINTA: A sócia YU TINGTING teve o seu nome alterado para TINGTING YU conforme RNE.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

TINGTING YU nacionalidade CHINESA naturalizada BRASILEIRA, nascida em 08/05/1990, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 705.749.511-05, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº G097975-C, órgão expedidor DIREX/ - BA, residente e domiciliado(a) no(a) ALAMEDA DO BOSQUE, 836, #EDIF JACARANDA COND RESERVA DAS ARVORES TORRE 12 , HORTO BELA VISTA, SALVADOR, BA, CEP 41098010, BRASIL.

CEN BO nacionalidade BRASILEIRA naturalizado BRASILEIRO, nascido em 27/09/1980, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 851.262.255-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº V627176X, órgão expedidor RNE - BA, residente e domiciliado(a) no(a) ALAMEDA DO BOSQUE, 836, #EDIF JACARANDA COND RESERVA DAS ARVORES TORRE 12 , HORTO BELA VISTA, SALVADOR, BA, CEP 41098010, BRASIL.



Req: 81900000713022

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 97875807 em 10/07/2019

Protocolo 196299047 de 03/07/2019

Nome da empresa BRAVIC MOTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA NIRE 29204473611

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 173702583189102

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
BRAVIC MOTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA**

CNPJ nº 29.294.033/0001-73

Únicos sócios da sociedade empresaria BRAVIC MOTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204473611, com sede RUA MARIAZUMBA, 147, GALPÃO, GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS, SALVADOR, BA, CEP 41.230-080, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 29.294.033/0001-73,

Cláusula 1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial de empresaria BRAVIC MOTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, tem sede e domicílio na RUA MARIAZUMBA, 147, GALPÃO, GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS, SALVADOR, BA, CEP 41.230-080. (art. 997, II, CC/2002).

Cláusula 2ª. O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 500.000 (quinhentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscrito e integralizado, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Nome	n.º de quotas	Participação em R\$.
TINGTING YU	50.000	50.000,00
CEN BO	<u>450.000</u>	<u>450.000,00</u>
TOTAIS	500.000	500.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

Cláusula 3ª. O objeto é o comércio por atacado de motocicletas e motonetas, comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, comércio atacadista de bicicletas, triciclos e veículos recreativos, comércio atacadista de peças e acessórios novos para veículos automotivos.

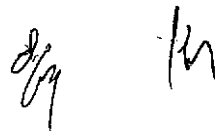
CNAE FISCAL

45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas

45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas

46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
BRAVIC MOTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA**

CNPJ nº 29.294.033/0001-73

Cláusula 4ª. A sociedade iniciou as suas atividades em 19/12/2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

Cláusula 5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

Cláusula 6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

Cláusula 7ª. A administração da sociedade cabe ISOLADAMENTE ao Sócio **CEN BO**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

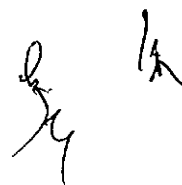
Cláusula 8ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

Cláusula 9ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Cláusula 10ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 11ª. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
BRAVIC MOTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA**

CNPJ nº 29.294.033/0001-73

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Cláusula 13ª. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula 14ª. Fica eleito o foro da Cidade de Salvador, Estado da Bahia para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento

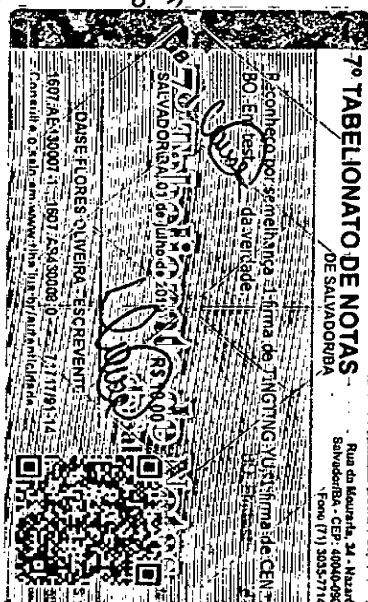
SALVADOR-BA, 28 de junho de 2019.

7º TABELIONATO

Jingting Yu
JINGTING YU

7º TABELIONATO

CEN BO
CEN BO



Req: 81900000713022

Página 5



Certifico o Registro sob o nº 97875807 em 10/07/2019

Protocolo 196299047 de 03/07/2019

Nome da empresa BRAVIC MOTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA NIRE 29204473611

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 173702583189102

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2019

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



196299047

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

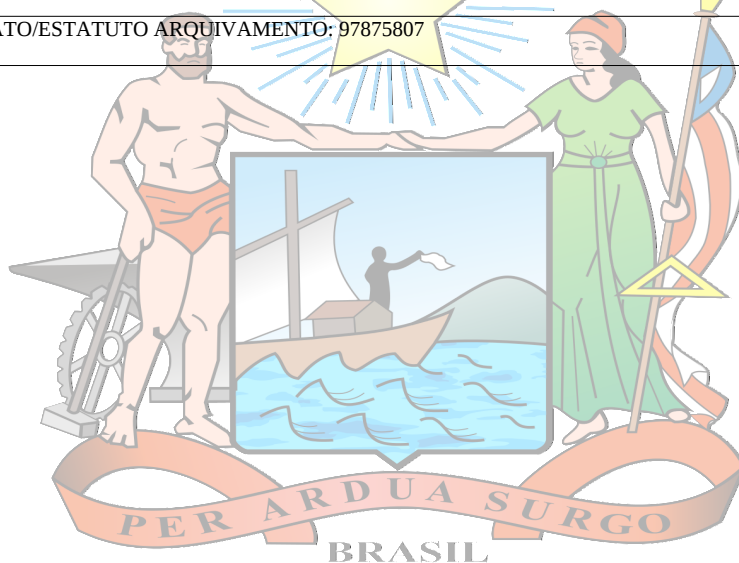
NOME DA EMPRESA	BRAVIC MOTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA
PROTOCOLO	196299047 - 03/07/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29204473611
CNPJ 29.294.033/0001-73
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/07/2019



051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 97875807



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral